



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1657/2019, DE 19/09/2019. **AUTORIADO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a alteração da subvenção municipal à Entidade APROMEP – Associação Pró-Menor de Primavera e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da subvenção à APROMEP – Associação Pró-Menor de Primavera, para os fins de atendimento aos adolescentes do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal concederá à entidade subvenção mensal no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo Único. A Entidade deverá fornecer todos os serviços e benefícios de forma igualitária a todos os assistidos, sem discriminação de qualquer natureza, inclusive alimentação, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º A concessão de aumento de subvenção para a entidade está condicionada ao cumprimento do avençado entre as partes, em reuniões, quanto a readequação da estrutura administrativa da entidade para redução de gastos com pessoal, no prazo impreterível de 03 (três) meses, contados da promulgação da presente lei, sob pena de suspensão do repasse da subvenção.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 1223/2011, de 08/04/2011 e 1482/2015, de 06/10/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **19 (dezenove)** dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO